

# GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

#### **RESPOSTA**

### **AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

PREGÃO ELETRÔNICO: №. 90217/2024/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** №. 0036.006836/2023-13

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Medicamentos do Programa do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF GRUPO 1B.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90217/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### 1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90217/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU

## 2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0052216342):

Referente ao item abaixo , podem nos informar qual documento a empresa como Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano , poderá apresentar para atender a solicitação abaixo:

17.3.10. Registro/Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

### 2.1.2) MANIFESTAÇÃO DA SESAU-GECOMP:

Frente a demanda apresentada e após análise, indicamos que fora realizado o ajuste devido no Termo de Referência 0052265509, onde se lê no item 17.3.10: Registro/Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

#### Leia-se:

Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado onde a empresa proponente está localizada, válida na data da apresentação, que indique o nome e o horário de trabalho do farmacêutico diretor técnico ou responsável técnico, bem como de seus farmacêuticos assistentes técnicos ou substitutos, em conformidade com a Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia.

## 2.2) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA B - 2 (0052310967):

- 1. Quantas casas decimais serão aceitas no valor unitário dos itens?
- 2. Qual será a redução mínima entre os lances?
- 3. A Redução mínima entre os lances será pelo valor unitário ou total dos itens?

## 2.2.2) MANIFESTAÇÃO DA SUPEL-UPSILON:

- 1. Conforme o item 8.2.1 do Instrumento Convocatório, informamos que serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- **2.** Conforme o item 7.5 do Instrumento Convocatório, informamos que o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
  - a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
  - 3. O intervalo mínimo de lances será pelo valor UNITÁRIO do item.

#### 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90217/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **as modificações afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 16 de setembro de 2024, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

### Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde SUPEL/RO Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 02/09/2024, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0052360209** e o código CRC **4930E997**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.006836/2023-13

SEI nº 0052360209